



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 4448/2022**

Dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental e Bem-estar Animal e seus Direitos nas escolas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A inclusão, em nível municipal, do tema “Educação Ambiental e Bem-estar Animal e seus direitos” como tema transversal na grade curricular.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de introdução do tema no currículo escolar.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com faculdades de Direito, Biologia e Medicina Veterinária, bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal e Ambiental, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede municipal de ensino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 12 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração